

Declara-se aberto concurso documental, em conformidade com o decreto n.º 8 de 24 de dezembro de 1901, regulamento do ensino primário de 19 de setembro de 1902 e decreto de 7 do corrente, para o provimento das seguintes escolas:

#### 1.ª Circunscrição escolar — Lisboa

##### Escolas para o sexo masculino

Da freguesia de Canha, concelho de Aldeia Gallega do Ribatejo.  
Da freguesia de Sapataria, concelho de Sobral de Monte Agraço.  
Da freguesia de Alhos Vedros, concelho da Moita.  
Da freguesia de Panoias, concelho de Ourique.  
Da freguesia de Brinches, concelho de Serpa.  
Da freguesia de Vaqueiros, concelho de Alcoutim.  
Da freguesia de Santo Estevam, concelho de Benavente.  
Da freguesia sede do concelho de Sardoal.

##### Escola para o sexo feminino

Da freguesia de S. João das Lampas, concelho de Cintra.

#### 2.ª Circunscrição escolar — Coimbra

##### Escolas para o sexo masculino

Da freguesia de Cacia, concelho de Aveiro.  
Da freguesia de Sangalhos, concelho de Anadia.  
Da freguesia de S. João de Soure, concelho de Albergaria-a-Velha.  
Da freguesia sede do concelho do Fundão.  
Da freguesia de Ega, concelho de Condeixa.  
Da freguesia de Tapens, concelho de Soure.  
Da freguesia de João Antão, concelho da Guarda.  
Da freguesia de Cogulla, concelho de Trancoso.  
Da freguesia de Alverca da Beira, concelho de Pinhel.  
Da freguesia de Rabaçal, concelho de Meda.  
Da freguesia de Santa Catarina, concelho das Caldas da Rainha.  
Da freguesia de Castello de Penalva, concelho de Penalva do Castello.  
Da freguesia de S. Cosmado, concelho de Armamar.  
Da freguesia de Ucanha, concelho de Tarouca.  
Da freguesia de Treixedo, lugar de Nagozella, concelho de Santa Comba Dão.

##### Escolas para o sexo feminino

Da freguesia de Villa Nova de Monçarros, concelho da Anadia.  
Da freguesia sede do concelho de Oliveira de Azemeis.  
Da freguesia de Alvoco da Serra, concelho de Ceia.  
Da freguesia de Dornellas, concelho de Aguiar da Beira.  
Da freguesia de Lamas, concelho de Miranda do Corvo.  
Da freguesia de Alfarellos, concelho de Soure.  
Da freguesia de Oliveira, lugar do Senhor dos Desamparados, concelho de Sinfaes.  
Da freguesia de Cota, concelho de Viseu.

##### Escola mista

Da freguesia de Pombeiro, lugar do Casal do Frade, concelho de Arganil.

#### 3.ª circunscrição escolar — Porto

##### Escolas para o sexo masculino

Da freguesia de Santa Leocadia de Briteiros, concelho de Guimarães.  
Da freguesia de Valle do Bouro, concelho de Celorico de Basto.  
Da freguesia de Paço, concelho de Vinhaes.  
Da freguesia de Sobre o Tamega, concelho de Marco de Canaveses.  
Da freguesia de Idães, concelho de Felgueiras.  
Da freguesia de Avintes, concelho de Villa Nova de Gaia.  
Da freguesia de Anha, concelho de Vianna do Castello.  
Da freguesia de Annaes, concelho de Ponte do Lima.  
Da freguesia de Valladares, concelho de Monção.  
Da freguesia de Fontellas, concelho de Peso da Regua.  
Da freguesia de Adaúfe, lugar de Gravellos, concelho de Villa Real.  
Da freguesia de Alvadia, lugar de Lamas, concelho de Ribeira de Pena.

##### Escolas para o sexo feminino

Da freguesia sede do concelho de Barcellos (2.ª cadeira).  
Da freguesia de S. Miguel de Serzedo, concelho de Guimarães.  
Da freguesia de Basto (S. Clemente) concelho de Celorico de Basto.  
Da freguesia de Parada, concelho de Bragança.  
Da freguesia sede do concelho de Macedo de Cavaleiros.  
Da freguesia de Ancede, lugar de Porto Manso, concelho de Baião.  
Da freguesia sede do concelho de Alijó, lugar de Pre-sandões.

##### Escolas mistas

Da freguesia de Encourados, concelho de Barcellos.  
Da freguesia de Dornellas, concelho de Boticas.  
Junto do Asylo-Escola de Artes e Officios ou Asylo-Escola Augusto Cesar de Villa Real.

O prazo dos concursos, nos termos do decreto de 7 de janeiro de 1910, publicado no *Diario do Governo* n.º 6, de 9 do mesmo mês, começa na data da publicação do annuncio e termina quinze dias depois, ás quatro horas da tarde.

Os requerimentos dos candidatos devem ser entregues ao inspector da respectiva circunscrição escolar, dentro do prazo do concurso, acompanhados dos documentos indicados no artigo 136.º do citado decreto regulamentar de 19 de setembro de 1902.

Por despacho de 30 de dezembro ultimo, com o visto do Tribunal de Contas de 3 do corrente:

Antonio Paes da Cruz, professor primario da escola do logar de Loureiro, freguesia de Silgueiros, concelho e circulo escolar de Viseu—promovido á 2.ª classe a contar de 4 de julho de 1909.

Por decreto de 9 do corrente:

José Bartolomeu Rita dos Martires, professor de instrucção primaria na Casa Pia de Lisboa—nomeado interinamente para o logar de conservador do Museu Pedagogico de Lisboa.

Por despacho da mesma data:

Providos definitivamente os seguintes professores primarios:

João Luis Neves, professor da escola da freguesia de Carvoeiro, concelho de Mação, circulo escolar de Thomar—a contar de 7 de julho de 1907.

Manuel Barroso dos Reis e Silva, professor da escola da freguesia de Olalhas, concelho e circulo escolar de Thomar—a contar de 24 de fevereiro de 1910.

Padre Luis Gomes, professor da escola da freguesia de Pedrogam, concelho de Torres Novas, circulo escolar de Santarem—a contar de 16 de março de 1910.

Ermelinda da Conceição Carvalho, professora da escola para o sexo feminino da freguesia de Olalhas, concelho e circulo escolar de Thomar—a contar de 2 de junho de 1907.

Julia de Jesus Pires, professora da escola para o sexo masculino da freguesia de Ferral, concelho de Montalegre, circulo escolar de Chaves—a contar de 10 de maio de 1910.

Joaquim Pedro Maduro, sub-inspector escolar de Portalegre—colocado na inactividade por espaço de seis meses.

Maria da Conceição Vieira Reis, professora da escola para o sexo feminino de Odivellas, concelho de Loures, circulo escolar de Alemquer—licença de trinta dias por motivo de doença.

Marta da Conceição Marquez, professora da escola para o sexo feminino da freguesia de Valle da Pinta, concelho do Cartaxo, circulo escolar de Santarem—transferida para a escola mista do logar de Valle de Judeu, freguesia de S. Sebastião, concelho de Loulé, circulo escolar de Faro.

Promovidos á 1.ª classe os seguintes professores primarios:

Maria Augusta do Espirito Santo Martins, da escola do sexo feminino da freguesia e concelho de Borba, circulo escolar de Evora—a contar de 16 de agosto de 1910.

Antonio Pinto, da escola da freguesia dos Prazeres, concelho da Calheta, circulo escolar do Funchal—a contar de 2 de agosto de 1908.

Antonio de Almeida Alves, da escola da freguesia de Al-doar (bairro occidental da cidade do Porto)—a contar de 26 de novembro de 1910.

Maria Augusta Bastos, da escola do sexo feminino da freguesia da Sé, da cidade de Leiria, circulo escolar de Leiria—a contar de 20 de abril de 1910.

Jaime Antonio Baião Salgado, da escola da freguesia de Sines, concelho de S. Tiago de Cacem, circulo escolar de Setubal—a contar de 21 de maio de 1905.

Augusto Pinto Duarte de Vasconcellos, da escola da freguesia da Cedofeita, concelho do Porto—a contar de 24 de março de 1910.

Claudina de Jesus Pacheco, da escola do sexo masculino, do logar da Piedade, freguesia de Arrifes, concelho e circulo escolar de Ponta Delgada—a contar de 2 de fevereiro de 1903.

Joaquina Maria Cardoso, da escola do sexo masculino, da freguesia de Orjães, concelho e circulo escolar da Covilhã—a contar de 22 de dezembro de 1909.

Promovidos á 2.ª classe:

Raul Martins Leite, da escola da freguesia e concelho da Feira, circulo escolar de Oliveira de Azemeis—a contar de 18 de maio de 1910.

Antonio Fernandes Nogueira, da escola da freguesia de Destriz, concelho de Oliveira de Frades, circulo escolar de S. Pedro do Sul—a contar de 14 de maio de 1910.

Luisa Marta Simas Coelho, da escola do sexo feminino, da freguesia e concelho de Montemor-o-Novo, circulo escolar de Evora—a contar de 22 de maio de 1910.

Maria dos Anjos e Santos, da escola do sexo masculino, da freguesia de Custodias, concelho de Matozinhos, circulo escolar de Villa do Conde—a contar de 18 de maio de 1910.

Direcção Geral da Instrucção Primaria, 9 de janeiro de 1911.—O Director Geral, *João de Barros*.

#### Direcção Geral da Instrucção Secundaria, Superior e Especial

##### 1.ª Repartição

Em virtude do n.º 4.º do artigo 15.º do regulamento de 18 de dezembro de 1902 publica-se a relação dos alumnos que perderam o anno por faltas na Academia de Bel-las Artes de Lisboa.

##### Curso geral de desenho

##### 1.º Anno

Antonio Feliciano Coutinho Ribeiro.  
Julio de Lemos.  
Adelino M. Baptista Ripado.

##### Curso especial de gravura a talho-doce

José Celestino Soares.

Direcção Geral da Instrucção Secundaria, Superior e Especial, 9 de janeiro de 1911.—O Director Geral, interino, *J. M. de Queiroz Velloso*.

#### Direcção Geral de Saude e Beneficencia Publica

Por só agora ter sido satisfeito o pagamento da respectiva caução se publica o seguinte:

##### Alvará

Serviço de substancias explosivas.—Alvará de licença n.º 92.—Eu El-Rei faço saber aos que este meu alvará de licença virem, que attendendo ao que me foi representado por Antonio Teixeira Neto, negociante do logar de Carvalho, freguesia de Frasão, concelho de Paços de Ferreira, districto do Porto, pedindo licença para estabelecer no logar de Barreiros da mesma freguesia, uma fabrica de polvora ordinaria, um paiol para a polvora que fabricar e para dynamite, e pedindo tambem licença para venda d'estes explosivos e seus artefactos;

Vista a lei de 24 de maio de 1902 e o decreto regulamentar de 24 de dezembro de 1902;

Visto o parecer da commissão dos explosivos;

Considerando estarem preenchidas todas as formalidades que as leis exigem:

Hei por bem conceder ao dito Antonio Teixeira Neto a licença para a installação de uma fabrica de polvora ordinaria, um paiol para a polvora que fabricar e para dynamite, e bem assim lhe é concedida licença para vender estes explosivos e seus artefactos, no logar de Barreiros, freguesia de Frasão, concelho de Paços Ferreira, districto do Porto, ficando o concessionario obrigado ao disposto nos citados diplomas e mais ás seguintes condições geracs e especiaes:

1.ª Entrar na Caixa Geral de Depositos, no prazo de trinta dias a contar da data d'este alvará, com a quantia de 250\$000 réis, importancia da caução definitiva arbitrada;

2.ª a) A fabrica será edificada no ponto assinalado na planta do terreno para paiol, e este ficará em nivel inferior a 80 metros a sudeste da fabrica;

b) O paiol deverá ter um só pavimento com duas divisões separadas por um muro sem porta de comunicação, sendo uma para polvora e rastilhos e a outra exclusivamente para dynamite; para os fulminantes haverá um nicho construido no interior do muro de separação;

3.ª Só poderá começar a laborar e funcionar depois de ter permissão dada por escrito pelo administrador do concelho ou bairro, precedendo auto de vistoria feita pelo inspector de serviço de artilharia ou por delegado seu, a requerimento do interessado;

4.ª Não effectuar a cessão ou transferencia sem previa autorização do Governo;

5.ª Aceitar a visita ordinaria ou extraordinaria do official de artilharia inspector ou do seu delegado, e bem assim a do engenheiro chefe da circunscrição dos serviços technicos da industria, permitindo-lhe que examine as condições da installação, verifique a producção da fabrica e proceda ás pesquisas que lhe forem superiormente ordenadas;

6.ª Não effectuar trabalho nocturno.

Pelo que mando ás autoridades, tribunales, funcionarios e mais pessoas a quem o conhecimento d'este meu alvará competir, que o cumpram e guardem e façam cumprir e guardar tão inteiramente como neste se contém.

Não pagou direitos de mercê por os não dever.

E, por firmeza do que dito é, lhe mandei passar o presente alvará, o qual vae por mim assinado e sellado com o sello das armas reaes e com o de verba.

Dado no Paço, em 16 de dezembro de 1909.—El-Rei.—*Wenceslao de Sousa Pereira de Lima*.

#### MINISTERIO DA JUSTIÇA

##### Direcção Geral da Justiça

##### 1.ª Repartição

Despachos effectuados nas datas seguintes tendo o visto do Tribunal de Contas, de 7 de janeiro corrente, os que estão no caso do artigo 44.º e seus paragrafos, da lei de 9 de setembro de 1908

Janeiro 6

Bacharel Francisco Teixeira de Mesquita, juiz de direito de 2.ª instancia, e ex-presidente da Relação dos Açores—agregado á Relação de Lisboa.

Bacharel Anibal Correia Taborda, juiz de direito de 2.ª instancia, que servia na extincta Relação dos Açores—agregado á Relação do Porto.

Janeiro 9

Portaria prorogando até o dia 20 do corrente o prazo para as respostas ao questionario de que trata a portaria recfificadã, publicada no *Diario do Governo* de 15 de dezembro de 1910.

João Augusto Coelho — nomeado ajudante do escrivão do 3.º juiz de investigação criminal de Lisboa, Sebastião Maria de Araujo.

Exonerados os juizes de paz e seus substitutos do districto de Zebreira e Idanha-a-Nova, comarca de Idanha-a-Nova.

Domingos Salgueiro Antunes e Manuel Martins Caldeira — nomeados respectivamente juiz de paz e substituto do districto de Zebreira, comarca de Idanha-a-Nova.

Manuel da Silveira e José Rodrigues da Cunha — nomeados respectivamente juiz de paz e substituto do districto de Idanha-a-Nova, comarca do mesmo nome.

**Presidencia da Relação do Porto**

Mappa dos juizes de direito que estiveram ausentes com licença durante o mês de dezembro de 1910

Nome	Comarcas em que servem	Dias de licença concedidos	Data do despacho que concede a licença	Numero do «Diario do Governo»	Dia em que se ausentaram	Dia em que reassumiram as suas funções
José Cupertino de Oliveira Pires	Coimbra	30	17-12-1910	63	23-12-1910	-
Joaquim Gonçalves da Costa (a)	Mondim de Basto	10	22-12-1910	67	26-12-1910	-
Alfredo Ribeiro (a)	Vinhães	30	17-12-1910	68	23-12-1910	-
Antonio Gonçalves Varella Ramos (a)	Tondella	10	24-12-1910	69	28-12-1910	-
José da Silva Monteiro (b)	Montalegre	30	22-12-1910	67	27-12-1910	-
José Guilherme Pereira Barreiros (c)	Porto—Commercio	36	22-12-1910	67	31-12-1910	-
Amandio Vieira de Campos de Carvalho	Santa Comba Dão	30	7-12-1910	54	29-12-1910	-
Antonio Augusto Pereira	Paredes de Coura	30	5-12-1910	52	25-12-1910	-
Adriano Maria Cerqueira Machado (b)	Villa Flor	30	17-12-1910	63	24-12-1910	-
Abilio Martins de Camões	Baião	60	10-12-1910	58	23-12-1910	-
Francisco José de Sousa	Macedo de Cavalleiros	11	10-12-1910	58	29-12-1910	-
João Dias Mateus	Sinfães	30	22-12-1910	67	31-12-1910	-
Luis Pereira do Valle Junior (b)	Villa da Feira	30	24-12-1910	69	27-12-1910	-
Norberto Augusto de Carvalho	Alfandega da Fé	60	10-12-1910	58	19-12-1910	-
Salvador Ribeiro	Melgaço	30	5-12-1910	52	20-12-1910	-
Antonio Augusto Gomes de Almendra	Mirandella	31	21-11-1910	49	18-12-1910	-
Manuel Fernandes Pinto (b)	Ceja	30	16-11-1910	37	28-11-1910	-
José Homem da Silveira Sampaio e Mello (b)	Vianna do Castello	30	21-11-1910	41	17-12-1910	22-12-1910

**Observações**

- (a) Anterior.
- (b) Doença.
- (c) Nova e anterior.

Secretaria da Presidencia da Relação do Porto, em 6 de janeiro de 1911.—O Secretario da Relação, *Alvaro de Paiva de Faria Leite Brandão*.

Direcção Geral de Justiça, em 9 de janeiro de 1911.—O Director Geral, *Germano Martins*.

**MINISTERIO DA MARINHA E COLONIAS**  
**Majoria General da Armada**

**1.ª Repartição**

Despachos effectuados nas datas abaixo indicadas

Por decreto de 31 de dezembro ultimo:

Capitão-tenente, Luis Gonzaga Ribeiro — reformado no mesmo posto e o soldo annual de 780\$000 réis, por ter sido julgado incapaz do serviço activo. (Visto do Tribunal de Contas, de 6 de janeiro de 1911).

Primeiro tenente, José Maria Claro Outeiro — reformado no mesmo posto e o soldo annual de 528\$000 réis, por ter sido julgado incapaz do serviço activo. (Visto do Tribunal de Contas, de 6 de janeiro de 1911).

Primeiro tenente machinista, Pedro Pinto das Mercês — reformado no mesmo posto e o soldo annual de 660\$000 réis, por ter sido julgado incapaz do serviço activo. (Visto do Tribunal de Contas, de 6 de janeiro de 1911).

Segundo tenente, José Goulão da Costa Cascaes — reformado, nos termos dos artigos 154.º e 159.º do decreto de 14 de agosto de 1892, no mesmo posto e soldo annual de 540\$000 réis, por ter sido julgado incapaz de todo o serviço. (Visto do Tribunal de Contas, de 6 de janeiro de 1911).

Segundo tenente machinista, Manuel Joaquim Fernandes — reformado com a graduação do posto de primeiro tenente machinista e o soldo annual de 594\$000 réis, por ter sido julgado incapaz do serviço activo. (Visto do Tribunal de Contas, de 6 de janeiro de 1911).

Por decreto de 3 do corrente mês:

Primeiro tenente da administração naval, Joaquim Pedro Celestino Soares — reformado no mesmo posto e o soldo annual de 660\$000 réis, por ter sido julgado incapaz do serviço activo. (Visto do Tribunal de Contas, de 6 de janeiro de 1911).

Por portaria de 7 do corrente:

Primeiro tenente Arnaldo Coelho de Magalhães — exonerado do cargo de ajudante de ordens do contra-almirante presidente da commissão liquidataria de responsabilidades.

Segundo tenente Manuel Francisco da Silva — concedida licença de quarenta e cinco dias para se tratar, conforme opinião emitida pela junta de saúde naval em sua sessão de 6 do corrente mês.

**Licença**

Bacharel Manuel Inacio Brun do Canto, juiz do Supremo Tribunal de Justiça — trinta dias. (Tem a pagar os emolumentos respectivos).

Por ter saído com inexactidão no *Diario do Governo* n.º 2, de 4 do corrente, novamente se publica o seguinte despacho:

Janeiro 3

Manuel Joaquim Afonso Lages e Adriano Pereira de Castro — nomeados respectivamente juiz de paz e substituto do districto de Valladares, comarca de Monsão.

**2.ª Repartição**

Janeiro 9

Decreto extinguindo o julgado do districto de paz de S. Pedro da Ribeira Sêca, da comarca da Ribeira Grande, ficando as freguesias de que actualmente se compõe incorporadas no districto de paz de Nossa Senhora da Estrella.

Direcção Geral da Justiça, 9 de janeiro de 1911.—O Director Geral, *Germano Martins*.

4.ª  
No caso do concorrente ser estrangeiro, deverá juntar á proposta uma declaração autentica de que se sujeita ás leis e aos tribunales portuguezes, em tudo quanto tiver relação com a sua concessão, no caso de esta vir a ser-lhe adjudicada, e um documento pelo qual prove que está naturalizado ou reside em territorio portuguez ha mais de seis meses.

5.ª  
O concorrente poderá fazer-se representar por procurador bastante, devendo neste caso juntar tambem á sua proposta procuração com poderes especiaes para todos os actos do concurso e da licitação, quando esta deva ter lugar.

6.ª  
As propostas de preço do foro, a que se refere a condição 2.ª, serão encerradas com os documentos designados nas condições 3.ª, 4.ª e 5.ª, num sobrescrito com a seguinte legenda:

«Proposta para o aforamento de ... no terreno sito em ..., districto de ..., na provincia de ..., a que se refere o annuncio publicado nos ... n.º ..., de ...».

7.ª  
Serão excluidas do concurso as propostas que não satisfizerem ás condições 2.ª, 3.ª, 4.ª, 5.ª e 6.ª d'este programma.

8.ª  
Não serão consideradas quaesquer ofertas de vantagens alem da oferta de preço, que nunca poderá ser inferior á base para a hasta publica.

9.ª  
Quando dois ou mais concorrentes tiverem offerecido o mesmo preço de foro e este seja maximo entre todas as propostas, proceder-se-ha em acto continuo a licitação verbal, somente entre os ditos concorrentes, pelo espaço de um quarto de hora, sendo os lances offerecidos pelos concorrentes segundo a ordem de recepção das respectivas propostas.

10.ª  
O Governo reserva-se o direito de não confirmar a adjudicação feita pelo governador geral da provincia de Angola, quando isso convenha aos interesses do Estado.

11.ª  
Perderá o direito á concessão e ao deposito designado na condição 3.ª o concorrente preferido que não apresentar na Direcção Geral das Colonias ou na secretaria do Governo Geral da provincia de Angola, ou na secretaria do Governo do districto de Huilla, o certificado do deposito de caução, na importancia de 30\$000 réis, feito respectivamente na Caixa Geral de Depositos, no cofre da da Fazenda provincial ou districto supracitado, devendo este deposito effectuar-se no prazo de sessenta dias, contados da data da publicação do despacho de adjudicação no *Boletim Official* da provincia, quando realizado na Caixa Geral de Depositos, e no prazo de trinta dias, contados da data da publicação do mesmo despacho no *Boletim Official*, quando o deposito for effectuado no cofre da Fazenda provincial ou do districto de Huilla.

12.ª  
As propostas de preço designadas na condição 2.ª e os documentos mencionados nas condições 3.ª e 4.ª deverão ser escritos em papel sellado.

Direcção Geral das Colonias, em 28 de dezembro de 1910.—O Director Geral, *J. M. Teixeira Guimarães*.

Condições de aforamento do terreno a que se refere o annuncio d'esta data

1.ª  
A base para a hasta publica é de 300 réis por hectare.

2.ª  
A adjudicação referir-se-ha somente á area de terreno sobre que não haja sido interposto impedimento pelas autoridades ultramarinas, ou reclamações de particulares cujo processo demonstre não terem fundamento, ficando o adjudicatario obrigado a adquirir, pelo preço da adjudicação, as parcelas de terreno que forem objecto de reclamações não fundamentadas.

3.ª  
Os emphyteutas ficam obrigados ao cumprimento, na parte que lhes diz respeito, da carta de lei de 9 de maio de 1901 e regulamento geral provisorio de 2 de setembro do mesmo anno, na parte não alterada pelas instrucções provisórias approvadas por decreto de 30 de outubro de 1902, d'estas mesmas instrucções e do disposto no decreto de 27 de novembro de 1902.

Direcção Geral das Colonias, em 28 de dezembro de 1910.—O Director Geral, *J. M. Teixeira Guimarães*.

Para os devidos effectos se annuncia que pelas quatro horas da tarde do dia 24 de fevereiro do anno proximo futuro, na secretaria do Governo Geral da provincia de Angola e perante uma commissão para esse fim opportunamente nomeada, deverá ter lugar o concurso para a adjudicação por aforamento de 20 hectares de terreno baldio, requerido por Antonio de Sousa, sito em Mapunda, concelho de Lubango, districto de Huilla, na provincia de Angola, confinando pelo norte com terreno de João An-

Segundo tenente da administração naval, Joaquim Marques de Figueiredo — concedida licença de trinta dias para se tratar, conforme opinião emitida pela junta de saúde naval em sua sessão de 6 do corrente mês.

Majoria General da Armada, 9 de janeiro de 1911.—O Major General da Armada, *José Cesario da Silva*, vice-almirante.

**Direcção Geral das Colonias**

**3.ª Repartição**

Para os devidos effectos se annuncia que pelas quatro horas da tarde do dia 24 de fevereiro do anno proximo futuro, na secretaria do Governo Geral da provincia de Angola e perante uma commissão para esse fim opportunamente nomeada, deverá ter lugar o concurso para a adjudicação por aforamento de 1 hectare de terreno baldio, requerido por João Antonio de Oliveira, sito em Mabunda, concelho de Lubango, districto de Huilla, na provincia de Angola, confinando pelo norte com terreno do requerente, sul e nascente com terreno de José Joaquim Alves, poente com terrenos baldios, em conformidade do programma do concurso e condições abaixo transcritas.

**Programma do concurso**

1.ª  
As propostas serão recebidas pelo presidente da commissão supra mencionada durante um periodo de um quarto de hora, procedendo-se decorrido esse periodo á sua abertura.

2.ª  
As propostas serão escritas em portuguez nos seguintes termos:

«O abaixo assinado obriga-se a aforar o terreno sito em ..., districto de ..., na provincia de ..., a que se refere o annuncio de ..., de ..., publicado nos n.º ... de ..., nas condições annexas ao mesmo annuncio, pelo foro annual de ... reis, por ...».

Estas propostas serão fechadas em sobrescritos sem designação alguma exterior.

3.ª  
Cada proposta deve ser acompanhada por um certificado de haver o concorrente depositado á ordem do Ministerio da Marinha e Colonias ou do governador do districto de Huilla, conforme o deposito for, respectivamente, feito na Caixa Geral de Depositos ou no cofre da Fazenda provincial, ou do supracitado districto a quantia de 6\$000 réis em moeda corrente.